



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.651, DE 09 DE JULHO 2019.

*Autoriza a contratação de Psicólogo
para atuar no Programa NASF.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de um Psicólogo por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A contratação dar-se-á para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e será específica para o Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Governo Federal, pelo prazo de 01 ano, prorrogável por mais um, limitado a eventual término do programa.

Art. 2º A remuneração será de R\$ 2.746,28 mensais e as atribuições serão as mesmas do cargo efetivo.

Art. 3º A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo simplificado, na forma da legislação, para seleção do profissional a ser contratado na forma da presente Lei.

Art. 4º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei 50/93 que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e modificações correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações respectivas da Secretaria Municipal de Saúde com previsão na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 09 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração